

LEI MUNICIPAL N.º 816, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

“Autoriza firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PINAHLAZINHO – SC e dá outras providências”.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de União do Oeste, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ n.º 75.437.053/0001-73, com sede no município de Pinhalzinho - SC, visando o repasse de recursos no valor de R\$ 9.009,00 (nove mil e nove reais), divididos em três parcelas de igual valor, a serem pagas nos meses de setembro, outubro e novembro de 2009.

§ 1º. Como contraprestação, a APAE deverá atender aos excepcionais do Município de União do Oeste.

§ 2º. A APAE deverá prestar contas dos recursos em até 30 dias após o recebimento de cada parcela.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 28 de agosto de 2009.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

SILVANA SIMONATO FURLANETTO
Secretária Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.